

FAPEMIG - Chamada nº. 01/2025

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2025.

CHAMADA FAPEMIG 11/2025

DEEP TECH - INSERÇÃO NO MERCADO E TRAÇÃO COMERCIAL

A FAPEMIG anuncia esta Chamada, em conformidade com as normativas federais e estaduais de inovação, as diretrizes estratégicas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e os planos de desenvolvimento do estado de Minas Gerais. Convidamos as *startups deep tech* localizadas no estado de Minas Gerais a submeterem propostas para obtenção de apoio financeiro, atendendo aos critérios e disposições estabelecidos nesta Chamada.

SUMÁRIO

[CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS](#)

[1. OBJETIVO](#)

[1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS](#)

[2. CONCEITOS](#)

[3. CALENDÁRIO](#)

[4. CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS](#)

[4.1 Por parte da instituição Proponente \(*startup deep tech*\):](#)

[4.2 Por parte da proposta:](#)

[4.3 Por parte do Coordenador \(representante legal ou sócio da *startup deep tech*\):](#)

[4.4 Por parte dos demais membros da equipe:](#)

[5. ITENS FINANCIÁVEIS](#)

[6. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA](#)

[7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[7.1 Dados básicos da Proposta](#)

[7.2 Instituição](#)

[7.3 Natureza da Proposta](#)

[7.4 Detalhamento da Proposta](#)

[7.5 Produtos pactuados](#)

[7.6 Membros de equipe](#)

[7.7 Metas](#)

[7.8 Etapas](#)

[7.9 Dispêndios](#)

[7.10 Documentos eletrônicos](#)

[8. RECURSOS FINANCEIROS](#)

[9. JULGAMENTO E SELEÇÃO](#)

[CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS](#)

[10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)

[11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS](#)

[12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO](#)

[13. ORIENTAÇÕES GERAIS](#)

[14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES](#)

[15. DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[ANEXO I – INSTRUMENTO A SER FORMALIZADO](#)

[ANEXO II – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE CARÁTER ÉTICO OU LEGAL \(ROL DEMONSTRATIVO\)](#)

[ANEXO III – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL REFERENTE À EXECUTORA](#)

[ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO DE BOLSISTA BDCTI](#)

[ANEXO V – DIRECIONAMENTO DAS AÇÕES APOIÁVEIS](#)

CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS

1. OBJETIVO

Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica, *startups deep tech* mineiras com tecnologias em estágio avançado de desenvolvimento (TRL 6 ou superior), com foco na entrada no mercado e realização das primeiras vendas e/ou fortalecimento da presença e competitividade em mercados nos quais suas tecnologias já tenham sido introduzidas. Esta chamada visa viabilizar ações necessárias à transição e consolidação da tecnologia no mercado, tais como a validação de desempenho, produção de lote pioneiro e/ou pilotos com clientes, customizações tecnológicas para mercados ou clientes, preparação comercial, escalabilidade produtiva, proteção intelectual, certificações, adequações regulatórias, estruturação da gestão, internacionalização, entre outras que contribuam para a inserção e consolidação mercadológica das *startups deep tech*. Os recursos desta chamada deverão ser destinados ao desenvolvimento final e validação da tecnologia, bem como à preparação para entrada no mercado e consolidação do modelo de negócios.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.1.1 Fomentar, por meio da inovação, o desenvolvimento econômico e promover a inserção no mercado de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores desenvolvidos por *startups* mineiras de alta intensidade de conhecimento científico e tecnológico (*deep tech*).

1.1.2 Promover a entrada de *startups deep tech* mineiras no mercado por meio do

apoio à validação de desempenho, produção de lote pioneiro e/ou pilotos com clientes, customizações tecnológicas para mercados ou clientes, preparação comercial, escalabilidade produtiva, certificação, adequação regulatória e ações complementares que viabilizem a validação e inserção da tecnologia no mercado.

1.1.3 Apoiar a consolidação de tecnologias já introduzidas no mercado por *startups deep tech* mineiras, por meio de ações voltadas ao fortalecimento de sua presença, tração comercial, ganho de escala, aprimoramento técnico e aumento da competitividade nos mercados-alvo.

1.1.4 Atuar na mitigação do risco de mortalidade precoce das *startups deep tech* mineiras, contribuindo para a comercialização de soluções tecnológicas com alto valor agregado e capacidade de inserção qualificada no mercado.

1.1.5 Apoiar a estruturação da gestão das *startups deep tech* mineiras por meio do desenvolvimento e fortalecimento de competências empreendedoras e da elaboração de planos e modelos de negócios consistentes que favoreçam sua sustentabilidade, sua escalabilidade, a aplicação comercial das tecnologias desenvolvidas e a atratividade para investimentos.

1.1.6 Incentivar a atuação conjunta entre *startups deep tech* e ambientes promotores de inovação (APIs), reconhecendo-os como agentes de apoio à estruturação e ao crescimento dessas empresas inovadoras.

1.1.7 Apoiar a inserção e projeção de *startups deep tech* mineiras em mercados internacionais, por meio de ações de internacionalização, adaptação tecnológica a novos mercados e conformidade regulatória.

1.1.8 Apoiar a proteção da propriedade intelectual das tecnologias desenvolvidas pelas *startups deep tech*, incluindo ações voltadas ao registro, à estratégia de proteção e à valorização de ativos de propriedade intelectual no Brasil e no exterior, bem como ao aproveitamento de tecnologias originadas em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), com vistas à sua transferência e comercialização.

1.1.9 Fortalecer o ecossistema mineiro de inovação e empreendedorismo de base tecnológica, por meio da articulação entre *startups*, ICTs, investidores, ambientes de inovação e demais atores estratégicos.

1.1.10 Contribuir para a transformação de conhecimento científico e tecnológico em soluções de mercado com alto valor agregado, geração de empregos qualificados e fortalecimento da base industrial inovadora em Minas Gerais.

2. CONCEITOS

2.1 *STARTUP DEEP TECH*: empresa que oferta solução de inovação baseada em avanços científicos e tecnológicos de fronteira, com alto potencial de impacto. Abrangem áreas como biotecnologia, inteligência artificial, robótica, blockchain, ciência de materiais avançados, e computação quântica^[1]. O potencial de impacto dessas empresas inclui a criação de novas indústrias, a transformação de mercados existentes e o desenvolvimento de capacidades tecnológicas com alto grau de diferenciação.

2.2 COORDENADOR: é o autor da proposta, vinculado à Proponente (*startup deep tech*) como representante legal ou sócio. Responsabiliza-se desde a submissão da proposta, pela sua execução, até a prestação de contas junto à FAPEMIG.

2.3 GASTOS PARA INTRODUÇÃO PIONEIRA: são gastos tais como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria-prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas relacionadas à proteção de propriedades intelectuais e outros pertinentes.

2.4 INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ICTMG: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Estado de Minas Gerais, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos executados no Estado de Minas Gerais.

2.5 AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO: espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento e que articulam empresas, órgãos e entidades da administração pública, ICTMG, agências de fomento e sociedade.

2.6 TRL – *TECHNOLOGY READINESS LEVEL* (NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA): escala internacionalmente reconhecida para avaliar o grau de maturidade de uma determinada tecnologia. Abrange de 1 (princípios básicos observados) até 9 (sistema real já utilizado em operação comercial). Esta Chamada considera como elegíveis apenas tecnologias em TRL 6 (seis) ou superior, o que significa que já foi validada e demonstrada em ambiente relevante.

3. CALENDÁRIO

3.1 As propostas deverão ser enviadas eletronicamente à FAPEMIG até as 17h00 (dezessete horas) do dia **16 de setembro de 2025**. Propostas iniciadas até esse horário poderão ser concluídas e enviadas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia.

3.2 A FAPEMIG não se responsabilizará por dificuldades técnicas externas que possam comprometer a submissão das propostas, tais como falhas de conexão à internet ou interrupções no fornecimento de energia elétrica. Tais circunstâncias não serão aceitas como justificativa para o envio de propostas fora do prazo estipulado.

3.3 Cronograma

ETAPAS	DATA
Publicação da Chamada e Disponibilização do formulário eletrônico:	04/07/2025
Prazo Final para Submissão Eletrônica:	16/09/2025
Anúncio das Propostas Classificadas para a Avaliação de Potencial de Mercado:	Até 04/12/2025

Prazo para Apresentação de Recursos Administrativos:	Até 10 dias após o anúncio dos classificados para a Fase de Avaliação de Potencial de Mercado
Divulgação da análise do julgamento dos Recursos:	Até 40 dias após o fim do prazo de apresentação de recurso
Avaliação de Potencial de Mercado (Entrevistas):	A partir de 26/01/2026
Anúncio dos Resultados após a Fase de Avaliação de Potencial de Mercado (Entrevistas):	A partir de 20/02/2026
Prazo para Apresentação de Recursos Administrativos:	Até 10 dias após o anúncio dos resultados
Divulgação da análise do julgamento dos Recursos:	Até 40 dias após o fim do prazo de apresentação de recurso
Homologação dos resultados:	A partir de 10 dias da data de encerramento da interposição de Recursos da Fase de Avaliação de Potencial de Mercado (Entrevistas) ou, em caso de interposição, da data de divulgação da análise do julgamento dos Recursos

3.3.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de antecipar a divulgação dos resultados, conforme previsto nesta Chamada. A eventual divulgação será feita mediante publicação no site da Fundação.

3.3.2 Propostas submetidas poderão ser reabertas para ajustes ou complementações, mediante solicitação formal realizada enquanto o prazo de submissão estiver vigente, conforme o calendário previsto. A solicitação de reabertura deverá ser efetuada pelo(a) Coordenador(a) da proposta, por meio do sistema [Fale Conosco](#). Em caso de reabertura, é de responsabilidade do(a) Coordenador(a) realizar as alterações e submetê-las novamente antes do término do prazo de submissão.

3.3.3 O prazo médio para atendimento de solicitações registradas no sistema [Fale Conosco](#) é de 3 (três) dias úteis.

4. CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Para participação nesta Chamada as propostas devem atender, cumulativamente, às seguintes condições:

4.1 Por parte da instituição Proponente (*startup deep tech*):

4.1.1 Ter como proposta de negócio uma solução que represente uma inovação baseada em avanços científicos e tecnológicos de fronteira, conforme o objetivo desta Chamada.

4.1.1.1 Propostas que não apresentarem uma solução de inovação baseada em avanços científicos e tecnológicos de fronteira, com alto potencial de impacto, serão desclassificadas na fase de Avaliação de

Mérito.

4.1.2 Enquadrar-se como pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil.

4.1.2.1 Não são passíveis de apoio no âmbito desta Chamada microempreendedores individuais.

4.1.3 Ter unidade constituída no estado de Minas Gerais, comprovada por meio de CNPJ sediado em território mineiro, cujo CNAE contemple atividade econômica compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

4.1.4 Apresentar receita bruta anual, no último ano-calendário disponível, de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).

4.1.4.1 A Proponente deverá apresentar comprovante de faturamento referente ao último ano-calendário disponível, sendo válidos Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE), assinado por contador, ou extrato do Simples Nacional.

4.1.5 Participar de apenas 1 (uma) proposta. Caso a Proponente venha a figurar em mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas.

4.1.6 Apresentar cadastro regular na base de dados do Sistema Mineiro de Inovação - SIMI Database (<https://simi.mg.gov.br/cadastro/>).

4.1.7 Possuir pré-cadastro ou estar regularmente cadastrada junto à FAPEMIG, nos termos da [Portaria FAPEMIG Pre N° 020/2024](#).

4.1.7.1 O cadastro na FAPEMIG é realizado pelo sistema [Fale Conosco](#), mediante envio da documentação elencada na [Portaria FAPEMIG Pre N° 020/2024](#). O deferimento e eventual registro do pré-cadastro pela FAPEMIG ocorre em até 2 (dois) dias úteis.

4.1.7.2 Em caso de aprovação da proposta, é obrigatória a regularização do cadastro na sua forma completa, o que será exigido para a celebração do instrumento jurídico.

4.1.8 A Proponente não poderá ter entre seus sócios ou administradores pessoas com vínculo empregatício ou administrativo com a FAPEMIG.

4.1.9 Ter, no quadro societário da Proponente, pelo menos um(a) sócio(a) com titulação mínima de mestre ou que esteja regularmente matriculado(a) em programa de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em área do conhecimento relacionada à tecnologia desenvolvida pela Proponente. Para fins de atendimento a este critério, serão admitidos instrumentos jurídicos de compromisso societário, tais como contratos de vesting (opção de compra), o que deverá ser comprovado previamente a contratação.

4.2 Por parte da proposta:

4.2.1 Ser submetida com prazo de execução de até 36 (trinta e seis) meses. A contagem do prazo se iniciará a partir da publicação do extrato do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com possibilidade de prorrogação, conforme os termos estabelecidos no Anexo I.

4.2.2 Prever até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) como valor solicitado à FAPEMIG.

4.2.3 Prever contrapartida em conformidade com o item 6.1.

4.2.4 Se enquadrar como uma proposta de desenvolvimento tecnológico baseada em avanços científicos e tecnológicos de fronteira, voltada à finalização do desenvolvimento, à validação de desempenho e à introdução pioneira no mercado de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores, novos ou significativamente aprimorados, com alto potencial de impacto tecnológico e econômico, contemplando estratégias de inserção competitiva, tração e consolidação no mercado, bem como a geração das primeiras receitas.

4.2.4.1 A proposta deverá evidenciar, nas metas, etapas e produtos, sua aderência aos objetivos estabelecidos no item 1 deste edital, especialmente no que se refere às ações necessárias para a transição da tecnologia para o mercado. São exemplos dessas ações:

- a) Validação de desempenho da tecnologia;
- b) Produção de lote pioneiro para validação de mercado;
- c) Pilotos com clientes e avaliação de performance;
- d) Customizações tecnológicas para mercados ou clientes;
- e) Preparação comercial;
- f) Escalabilidade produtiva;
- g) Proteção da propriedade intelectual;
- h) Obtenção de certificações e adequações regulatórias;
- i) Estruturação da gestão e consolidação do modelo de negócios;
- j) Ações de internacionalização;
- k) Integração com ambientes promotores de inovação;
- l) Estratégias de captação de investimento privado (investimento anjo, *seed*, *venture capital*).

4.2.4.2 Para fins de orientação, a FAPEMIG disponibiliza, no Anexo V, direcionamentos complementares sobre cada uma dessas ações exemplificativas apresentadas no item 4.2.4.1, com a finalidade de apoiar a adequada formulação das propostas e a condução do processo avaliativo.

4.2.4.3 Esta Chamada apoia ações necessárias à transição e consolidação da tecnologia da *startup* no mercado para que ela esteja apta a vender seu produto ou serviço. Dessa forma, não podem ser financiadas por meio desta Chamada atividades e despesas voltadas à produção ou comercialização em escala da tecnologia. São exemplos de ações e despesas que não podem ser incluídas no projeto proposto:

- a) Produção em escala para revenda (ex: fabricar 1.000 unidades para atender um pedido comercial fechado);
- b) Compra de estoque para distribuição comercial;
- c) Campanhas de marketing e publicidade (ações promocionais, anúncios, influenciadores, tráfego pago etc.);
- d) Salários de equipe de vendas ou representantes comerciais;
- e) Distribuição logística ou entrega de produto ao mercado consumidor;

f) Investimento em construção de fábrica ou galpão industrial para escala produtiva;

g) Despesas administrativas típicas de operação de mercado, como aluguel de loja/showroom, CRM, SAC etc.

4.2.4.4 Ressalta-se, contudo, que são apoiadas ações voltadas ao desenvolvimento da escalabilidade produtiva e operacional, tais como testes de processo, desenvolvimento de métodos de produção replicáveis, automatização piloto, definição de parâmetros de qualidade e análise de viabilidade técnica para produção em maior escala. Tais ações devem ter caráter preparatório, sem configurar produção ou operação comercial em escala.

4.2.5 A tecnologia objeto do projeto deverá estar em nível de maturidade tecnológica (TRL – *Technology Readiness Level*) igual ou superior a 6 (seis) no momento da submissão, o que significa que a tecnologia já foi pelo menos validada e demonstrada em ambiente relevante. O nível de maturidade tecnológica será objeto de análise na fase de Avaliação de Mérito, com base nas informações e evidências apresentadas, sendo que as propostas com TRL inferior a 6 (seis) serão desclassificadas.

4.2.6 A proposta deverá ser estruturada de forma a evidenciar, de maneira clara e coerente, como cada uma de suas ações, metas, atividades e recursos solicitados contribuirá diretamente para a entrada no mercado da tecnologia desenvolvida, ou para o fortalecimento de sua presença e competitividade em mercados nos quais já tenha sido introduzida. A aderência a esse propósito será considerada critério central na análise de mérito.

4.2.7 Ser demonstrada a imprescindibilidade do recurso solicitado à FAPEMIG para a continuidade do desenvolvimento da tecnologia e sua entrada ou consolidação no mercado, justificando porque o apoio financeiro é essencial para a finalização do desenvolvimento, validação e à introdução pioneira no mercado da tecnologia proposta ou para o seu fortalecimento e consolidação em mercados nos quais já tenha sido introduzida.

4.2.8 A proposta deverá incluir, como um dos produtos a serem entregues com o apoio desta chamada, um plano de negócio estruturado para a Proponente (*startup deep tech*), que demonstre a viabilidade de sua operação e crescimento no mercado. Em caso de aprovação da proposta, ela não será efetivamente contratada enquanto o Plano de Trabalho do projeto não for ajustado para inclusão desse referido plano de negócio. Esse documento deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição clara do modelo de negócio, incluindo proposta de valor, segmentos de clientes, canais de distribuição e principais atividades.
- b) Análise de mercado e da concorrência, com base em dados atualizados.
- c) Projeções financeiras realistas para, no mínimo, três anos, incluindo receitas, despesas, investimentos necessários e ponto de equilíbrio.
- d) Estratégia de sustentabilidade financeira e continuidade após o término do projeto, identificando possíveis fontes futuras de financiamento e geração de receita.
- e) Estratégia de precificação e escalabilidade, considerando os objetivos de entrada e expansão no mercado.

f) Análise de riscos e estratégias de mitigação.

4.2.8.1 O cumprimento de entrega do plano de negócio será analisado na fase de prestação de contas, devendo ser apresentado como um dos produtos obrigatórios no relatório final do projeto.

4.2.9 Evidenciar os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados por este apoio financeiro.

4.2.10 Ser original, entendendo-se como tal o projeto concebido pelo(a) Coordenador(a) da proposta ou desenvolvido pela própria Proponente (*startup deep tech*), inédito e ainda não financiado anteriormente por recursos públicos ou privados.

4.2.11 Ser redigida em português e enviada, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no sistema Everest (<http://everest.fapemig.br/home/login>). Não serão aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma.

4.2.12 Incluir vídeo explicativo do projeto (PITCH – Avaliação), com acesso público e duração máxima de 3 (três) minutos, demonstrando o produto, serviço ou processo desenvolvido. O vídeo deverá ser disponibilizado por link.

4.3 Por parte do Coordenador (representante legal ou sócio da *startup deep tech*):

4.3.1 Ser o representante legal ou sócio da Proponente (*startup deep tech*). No caso de Proponentes com mais de um sócio, apenas um deverá ser indicado como Coordenador(a).

4.3.2 Estar cadastrado no sistema Everest da FAPEMIG.

4.3.3 Possuir um currículo atualizado.

4.3.4 Participar e ser responsável por apenas uma proposta. O(a) Coordenador(a) que figurar em mais de uma proposta implicará na desclassificação de todas as propostas.

4.4 Por parte dos demais membros da equipe:

4.4.1 Ter qualificação técnica e experiência alinhadas com as exigências do projeto e da(s) atividade(s) que irá executar.

4.4.3 Ter cadastro atualizado no sistema Everest da FAPEMIG, com informações profissionais atualizadas.

4.4.4 Ter vínculo empregatício, ser sócio ou ter contrato de parceria ou *vesting* com a Proponente (*startup deep tech*) ou demais participantes da proposta.

4.4.5 Ter sua inclusão na equipe confirmada. A partir da data de submissão da proposta, cada membro receberá notificação automática informando sua indicação para a equipe, sendo facultado o declínio da participação no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data de submissão da proposta pelo(a) Coordenador(a). Serão considerados formalmente integrantes da equipe apenas os membros que não manifestarem recusa dentro desse prazo.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Todos os itens de despesa solicitados deverão estar claramente alinhados com os objetivos desta Chamada, colaborando de forma direta e comprovável para a entrada da Proponente (*startup deep tech*) no mercado, ou para o fortalecimento de sua presença e competitividade em mercados nos quais sua tecnologia já tenha sido introduzida, sem caracterizar o financiamento da produção ou comercialização em escala da tecnologia, conforme diretrizes expressas no item 4.2.4. A compatibilidade dos itens com este propósito será considerada na análise de mérito.

5.2 Serão financiados com recursos da FAPEMIG (Concedente), desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificado quanto ao objeto do projeto, os seguintes itens de despesa:

5.2.1 Despesas relacionadas à avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificações nacionais e internacionais.

5.2.2 Equipamentos e material permanente, nacionais ou importados, quando estritamente necessários para a execução do projeto e introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

5.2.3 Despesas acessórias de importação. Sugere-se que seja estimado um valor entre 15% e 20% do valor dos itens importados.

5.2.4 Materiais de consumo, quando insumos de uso exclusivo no projeto e que apresentem pouca durabilidade ou consumo rápido (exemplos: reagentes, vidraria, plásticos, etc.).

5.2.5 Manutenção de equipamentos.

5.2.6 Softwares, quando estritamente necessários para a execução do projeto e introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

5.2.7 Diárias e passagens para atividades técnicas ou de campo, inclusive no exterior, dos membros da equipe técnica do projeto imprescindíveis para o desenvolvimento do mesmo, limitadas a 15 (quinze) diárias e 2 (duas) passagens aéreas (ida e volta) por membro de equipe, por ano de projeto.

5.2.8 Aluguel de veículos para atividades técnicas ou de campo vinculadas ao projeto.

5.2.9 Combustível, exclusivamente para veículos com locação prevista no projeto.

5.2.10 Reformas, adequações e melhorias em estruturas laboratoriais existentes, desde que devidamente justificadas e necessárias à execução do projeto, vedadas obras de construção civil.

5.2.11 Produção de material técnico-instrucional necessário à adoção do produto ou tecnologia pelo mercado, como manuais, fichas técnicas e instruções operacionais, desde que não se caracterize material promocional ou publicitário.

5.2.12 Produção de material técnico de demonstração e comunicação para validação com clientes ou investidores, desde que não caracterizem marketing publicitário tradicional.

5.2.13 Diárias e passagens para participação em eventos técnico-científicos ou feiras relacionadas ao produto/processo desenvolvido, inclusive no exterior, limitadas a 10 (dez) diárias e 4 (quatro) passagens aéreas (2 idas e 2 voltas) para até 2 (dois) membros da equipe, por ano de execução.

5.2.14 Taxas de participação, inscrição e espaço expositivo em feiras, eventos

técnicos e rodadas de negócios, desde que alinhadas ao escopo do projeto.

5.2.15 Serviços de terceiros, incluindo treinamentos, a contratação de serviços técnicos especializados indispensáveis à execução do projeto, bem como serviços voltados à estruturação da gestão da *startup*, incluindo a elaboração ou aprimoramento do modelo e plano de negócios, com foco na sustentabilidade, continuidade e inserção da tecnologia no mercado. Também será permitida a contratação de serviços ofertados por ambientes promotores de inovação, como mentorias, consultorias, programas de aceleração, uso de laboratórios e infraestrutura compartilhada, serviços técnicos especializados de Unidades Embrapii, além do aluguel de espaços em parques tecnológicos, incubadoras ou estruturas equivalentes. Todas as contratações deverão estar devidamente justificadas na proposta e devem respeitar o regulamento de compras do [Manual da FAPEMIG](#).

5.2.15.1 O ambiente promotor de inovação não poderá manter vínculo societário com a Proponente (*startup deep tech*) ou com seus sócios durante a vigência da execução do projeto, assim como não poderá fazer parte da equipe desenvolvedora do projeto, caso seja inserida a rubrica de Serviços de Terceiros para pagamento ao ambiente promotor de inovação.

5.2.16 Despesas com contratação de consultorias especializadas, diretamente relacionadas à execução do projeto. Estão incluídas neste item:

- a) Consultoria voltada à estruturação da gestão da *startup*, incluindo aspectos estratégicos, financeiros, comerciais, legais, de recursos humanos, de sustentabilidade e de captação de recursos privados, com destaque para a elaboração ou aprimoramento do modelo e plano de negócios, produto obrigatório do projeto proposto.
- b) Consultoria para internacionalização, incluindo estudos de mercado, estratégias de entrada ou expansão, modelagem regulatória internacional e definição de canais de comercialização.
- c) Consultoria para registro, certificação e homologação técnica, junto a agências reguladoras nacionais ou internacionais, necessária à entrada no mercado dos produtos/processos da Proponente (*startup deep tech*).
- d) Consultoria jurídica ou técnica especializada em propriedade intelectual (PI), abrangendo, entre outros serviços, redação de pedidos de patente, análise de patenteabilidade, definição de estratégia de proteção (nacional e internacional), assessoramento no registro de marcas, desenho industrial e software, bem como apoio à negociação e licenciamento de ativos de PI.

5.2.16.1 Tais despesas devem estar claramente justificadas no Plano de Trabalho, demonstrando sua aderência aos objetivos da Chamada, especialmente no que se refere à entrada no mercado pela Proponente (*startup deep tech*).

5.2.17 Despesas com adequação e customização de produtos ou serviços para mercados internacionais, incluindo tradução técnica, adaptação de embalagens ou documentação técnica exigida para exportação.

5.2.18 Despesas relativas à proteção de propriedade intelectual, no Brasil e/ou no exterior, incluindo, entre outras, despesas com depósito e acompanhamento de pedidos de patente, registro de software, marcas e desenhos industriais.

5.2.19 Despesas com registro e homologações técnicas em agências reguladoras

(ex: ANVISA, ANATEL, INMETRO), quando indispensáveis à entrada no mercado.

5.2.20 Bolsas na modalidade de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (BDCTI), conforme regulamentação vigente no Caderno de Modalidades de Fomento, valores da FAPEMIG disponíveis em www.FAPEMIG.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/ e regulamento específico:

Nível	Regulamento
I a VII	Deliberação n. 198/2023
I (inciso III)	Deliberação n. 144/2019 limitada a 1 uma bolsa por proposta

5.2.20.1 Será de inteira responsabilidade da Proponente arcar com quaisquer ônus decorrentes das relações diretas ou indiretas estabelecidas com o(s) bolsista(s). A Proponente deverá, ainda, assegurar que a relação mantida com o(s) bolsista(s) não configure vínculo empregatício, funcional ou de qualquer outra natureza trabalhista.

5.2.20.2 Fica autorizada, excepcionalmente nesta Chamada, a concessão de Bolsa BDCTI ao(à) Coordenador(a) da proposta, nos termos da [Deliberação do Conselho Curador n. 222, de 08 de maio de 2025.](#)

5.2.20.3 Conforme o regramento da FAPEMIG, permanece a vedação de acúmulo da bolsa BDCTI com qualquer outra bolsa.

5.2.20.4 Fica permitida a utilização de recursos de contrapartida financeira para a complementação dos valores destinados aos bolsistas, em qualquer proporção, desde que respeitadas as demais regras estabelecidas nesta Chamada e no Manual da FAPEMIG.

5.2.20.5 A pertinência do número e plano de trabalho das bolsas solicitadas será objeto de análise de mérito por parte das Câmaras de Avaliação de Projetos.

5.3 Fica vedado o financiamento, com recursos da FAPEMIG, de despesas com a produção de PITCH, papel, toner, mobiliário, aparelhos telefônicos e outros itens não financiáveis listados no Manual da FAPEMIG.

5.4 A FAPEMIG não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle.

6. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

6.1 O valor da contrapartida obrigatória a ser disponibilizado pela Proponente (*startup deep tech*) deverá observar a sua faixa de faturamento anual, conforme detalhado na tabela a seguir.

Receita bruta anual da Proponente	Contrapartida financeira obrigatória mínima	Contrapartida econômica obrigatória mínima
--	--	---

Até R\$4,8 milhões de reais.	0%	15% do valor solicitado à FAPEMIG
Superior a R\$4,8 milhões de reais e igual ou inferior a R\$16 milhões de reais	5% do valor solicitado à FAPEMIG	35% do valor solicitado à FAPEMIG

6.2 Caracteriza-se como contrapartida econômica a destinação de bens, serviços ou outros recursos não monetários pela *startup deep tech* que sejam utilizados na execução do projeto e cuja contribuição possa ser mensurada financeiramente. Esses aportes não envolvem desembolso direto de recursos financeiros, mas devem ser expressos em valores compatíveis com os de mercado e detalhados no Plano de Trabalho.

6.2.1 São exemplos de contrapartidas econômicas passíveis de aceitação:

- a) Disponibilização de equipe técnica própria para execução do projeto.
- b) Uso de infraestrutura física ou laboratorial da *startup*.
- c) Aquisição de equipamentos para execução do projeto.

6.2.2 A contrapartida econômica poderá ser substituída, total ou parcialmente, por contrapartida financeira, desde que o valor global da contrapartida exigida para a proposta seja integralmente atendido.

6.2.3 A comprovação da contrapartida econômica na prestação de contas deverá incluir documentação que detalhe a memória de cálculo utilizada para estimar os valores atribuídos, bem como evidências da efetiva utilização dos recursos no âmbito do projeto.

6.3 Caracteriza-se como contrapartida financeira a destinação de valores monetários pela *startup*, a serem depositados na conta bancária específica do projeto, para aplicação em aquisições e contratações previstas no Plano de Trabalho.

6.3.1 A contrapartida financeira poderá ser aportada com recursos de crédito a ser tomado. Contudo, recursos não-reembolsáveis provenientes de entes públicos não poderão ser contabilizados como contrapartida financeira.

6.4 Os valores de contrapartida indicados nesta Chamada representam os percentuais mínimos obrigatórios. É facultado à Proponente oferecer contrapartidas em valores superiores, a seu critério, sem que isso implique acréscimo nos recursos a serem concedidos pela FAPEMIG ao projeto.

6.5 É permitida a utilização da contrapartida financeira e/ou econômica para cobrir itens de despesa não financiáveis com recursos da FAPEMIG, conforme previsto nesta Chamada e/ou no Manual da FAPEMIG, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) A despesa deverá ser tecnicamente justificada, mediante fundamentação que comprove sua pertinência e sua relação direta com os objetivos e a metodologia do projeto;
- b) É vedada a utilização da contrapartida para o planejamento e execução de obras civis de construção. No entanto, poderão ser admitidas reformas, adequações e melhorias em estruturas labororiais existentes, desde que devidamente justificadas

e comprovadamente necessárias à execução do projeto;

c) É vedada a utilização da contrapartida para a contratação de membros da equipe do projeto, bem como de cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de ocupantes de cargo de direção superior da FAPEMIG e da *startup*. Também é vedado o pagamento de remuneração (vencimentos, subsídios ou salários) a servidores da administração pública e a empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista.

6.6 Os rendimentos obtidos com aplicações financeiras dos recursos do projeto não poderão ser contabilizados como contrapartida ou como quaisquer outros aportes por parte da *startup*.

6.7 Os itens que compõem a contrapartida, bem como seus respectivos valores, deverão ser claramente discriminados no Plano de Trabalho, por meio da indicação adequada no campo “Origem de Recurso” da seção “Dispêndios” no sistema Everest.

6.8 A liberação financeira pela FAPEMIG será realizada em duas parcelas iguais, condicionada ao depósito proporcional da contrapartida financeira, bem como ao cumprimento das demais condições previstas no instrumento jurídico de contratação (Anexo I).

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico preenchido no sistema Everest da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br>), doravante denominado Plano de Trabalho, e conter:

7.1 Dados básicos da Proposta

- a)** Título;
- b)** Data de início;
- c)** Duração (em meses);
- d)** Área de conhecimento;
- e)** Subárea de conhecimento;
- f)** Resumo;
- g)** Palavras-Chave (mínimo 3 e máximo 6).

7.2 Instituição

- a)** Instituição Executora (Proponente – *startup deep tech*).

7.2.1 Fica vedada, nesta Chamada, a inclusão de Instituição Gestora pela Instituição Executora.

7.3 Natureza da Proposta

- a)** De acordo com o objetivo do projeto, com vistas a identificarmos o nível de maturidade do que está sendo proposto, assinale a alternativa que evidencia de forma mais adequada o nível de TRL - Nível de Maturidade Tecnológica em que se encontra o seu projeto: De 6 a 9;

- b)** Identifique o nível de TRL - Nível de Maturidade Tecnológica em que se busca alcançar com a execução do projeto: De 7 a 9;
- c)** Proposta representa continuidade do desenvolvimento de tecnologia previamente apoiada no âmbito da FAPEMIG: (sim, por meio de projeto da própria *startup deep tech*; sim, por meio de projeto de ICTMG; não);
- d)** A Proponente (*startup deep tech*) possui parceria formal com ICT: (sim ou não);
- e)** A Proponente está inserida em redes de apoio, como incubadoras, parques tecnológicos, aceleradoras, investidores e parcerias estratégicas: (sim ou não);
- f)** Considerando o objetivo do projeto, é possível enquadrá-lo em alguma das temáticas do Plano de Ação Climática de Minas Gerais (PLAC-MG):

Não se aplica;

Agropecuária;

Biodiversidade e ecossistemas;

Desenvolvimento sustentável e ação climática;

Energia;

Gestão de risco de desastres e vulnerabilidade climática;

Indústria;

Povos e população vulnerável;

Resíduos;

Saúde;

Segurança hídrica;

Segurança alimentar e nutricional;

Transportes e mobilidade.

7.4 Detalhamento da Proposta

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A STARTUP E A PROPOSTA

- a) Histórico da Proponente: Apresente um breve histórico da *startup*, incluindo ano de fundação, local de atuação, composição societária atual e principais marcos de desenvolvimento.
- b) Identificação do problema ou oportunidade de mercado que a tecnologia pretende resolver.
- c) Resumo da solução inovadora: Em linguagem clara e objetiva, descreva a inovação tecnológica proposta no projeto.
- d) Objetivo geral e objetivo(s) específico(s) da proposta.
- e) Descreva a estratégia experimental ou abordagem metodológica a ser utilizada, os principais resultados a serem alcançados e as validações que serão conduzidas.
- f) Recursos humanos: Apresente a equipe envolvida no projeto, sua qualificação e papéis, inclusive do Coordenador da proposta (inclua anexos na proposta ou links com os currículos do Coordenador e dos membros da equipe).
- g) Cite quais e apresente evidências, se for o caso, de que a Proponente está

inserida em redes de apoio, como incubadoras, parques tecnológicos, aceleradoras, investidores e parcerias estratégicas (mencione e explique eventuais documentos anexados à proposta como evidência, ou inclua link para documentos, imagens ou vídeos que sustentem as evidências).

- h) Informe as Instituições parceiras, se houver, no desenvolvimento do projeto, apresentando razão social, CNPJ, município e estado em que se localiza, setor de atuação, contribuição da parceria e eventual participação no projeto proposto.
- i) Resumo Publicável em linguagem acessível para o público leigo.
- j) Link do PITCH – Avaliação.

II - INFORMAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS (P&D / TECNOLOGIA)

- a) Descrição detalhada da tecnologia: Explique como ela funciona e sua aplicação prática.
- b) Estágio atual de desenvolvimento da tecnologia (TRL): Descreva as evidências existentes que sustentam o estágio atual informado sobre o desenvolvimento da tecnologia (mencione e explique documentos anexados à proposta como evidência, ou inclua link para documentos, imagens ou vídeos que sustentem as evidências).
- c) Descreva a abordagem técnico-metodológica para o desenvolvimento e validação da tecnologia no escopo do projeto: Inclua ensaios, testes, análises de desempenho, avaliação de robustez, desenvolvimento de lote pioneiro, pilotos, e customizações para clientes ou segmentos/mercados, conforme aplicável. Indique quais dessas ações, se aplicáveis, serão apoiadas com recursos da FAPEMIG no escopo do projeto proposto.
- d) Propriedade Intelectual: Descreva a situação atual da estratégia de proteção intelectual (depósitos, registros, liberdade de operação), o número do(s) processo(s) de depósito de PI, se houver, e os planos futuros. Indique quais dessas ações, se aplicáveis, serão apoiadas com recursos da FAPEMIG no escopo do projeto proposto.
- e) Regulação e homologações técnicas: O produto ou serviço envolve ou exigirá registro em agências reguladoras? Se sim, indique o estágio atual e o planejamento, evidenciando, se aplicável, quais ações serão apoiadas com recursos da FAPEMIG no escopo do projeto proposto.
- f) Resultados esperados do ponto de vista técnico e tecnológico: O que se pretende alcançar ao final do projeto com o apoio da FAPEMIG?
- g) Principais riscos técnicos identificados e estratégias de mitigação.
- h) Por que o apoio financeiro da FAPEMIG é imprescindível para a finalização do desenvolvimento e validação da tecnologia?
- i) Infraestrutura e recursos já disponíveis pela Proponente (*startup deep tech*): Inclua laboratórios, equipamentos, softwares, etc.
- j) Produção técnico-científica e técnica relacionada à tecnologia proposta: Liste até três publicações científicas, estudos técnicos, relatórios, patentes, dissertações, teses ou materiais similares desenvolvidos pela equipe da *startup* que sustentem a base técnico-científica da solução. Sempre que possível, inclua links, identificadores (DOI, número de processos etc.) ou anexos que

permitam o acesso aos materiais.

k) Especifique, se aplicável, se a tecnologia foi desenvolvida parcial ou totalmente em parceria com terceiros (como ICTs, universidades ou empresas), e se a *startup* detém os direitos de uso, exploração e comercialização da tecnologia.

l) Histórico de P&D e fomentos anteriores: Informe projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação já realizados com apoio público ou privado. Caso a proposta represente a continuidade do desenvolvimento de solução(ões) previamente apoiada(s) pela FAPEMIG, informe o(s) código(s) do(s) projeto(s) anterior(es) com o(s) qual(is) haja relação com a proposta atual. Destaque as diferenças de escopo, metas e entregas entre as propostas, evidenciando o avanço pretendido. Descreva objetivamente como o projeto atual dá sequência ao desenvolvimento anterior.

III - INFORMAÇÕES SOBRE O MERCADO E ESTRATÉGIA DE ENTRADA OU CONSOLIDAÇÃO NO MERCADO

- a) Segmento de mercado e perfil de cliente-alvo.
- b) Apresentação das vantagens e diferenciais competitivos.
- c) Principais concorrentes.
- d) Modelo de negócio atual ou pretendido: Como a Proponente (*startup deep tech*) monetiza ou pretende monetizar sua inovação?
- e) Validação de mercado: Já existem pilotos, usuários em testes, clientes, Carta de Intenção (*Letter of Intent*)? Descreva e, se possível, forneça evidências por meio de link para documentos, imagens ou vídeos.
- f) Descreva a abordagem técnico-comercial pretendida para a inserção da tecnologia no mercado durante a execução do projeto: Inclua desenvolvimento de lote pioneiro, pilotos com clientes, testes de aceitação, ações de demonstração comercial (em feiras e eventos por exemplo), produção de material técnico-instrucional, e obtenção de certificações comerciais, conforme aplicável. Indique quais dessas ações, se aplicáveis, serão apoiadas com recursos da FAPEMIG no escopo do projeto proposto.
- g) Escalabilidade produtiva: Quais são os planos da *startup* para escalar a produção da tecnologia com vistas à entrada no mercado, ou ao fortalecimento de sua presença e competitividade em mercados nos quais já tenha sido introduzida? Descreva os desafios e gargalos identificados, se houver, para o aumento da capacidade produtiva e como estes serão superados. Indique, se aplicável, quais ações relacionadas à escalabilidade produtiva serão incluídas no escopo do projeto com apoio da FAPEMIG.
- h) Como o projeto contribuirá para o amadurecimento do modelo de negócio e gestão da *startup*?
- i) Estratégia de entrada e consolidação no mercado: Quais canais, parcerias, estratégias de tração serão utilizadas para as primeiras vendas, ou para ampliar a presença da tecnologia em mercados nos quais já tenha sido introduzida?
- j) Estratégia de internacionalização (se houver): Apresente as ações previstas para inserção em mercados globais, incluindo validação internacional, feiras, certificações, parcerias ou produção de material técnico-instrucional nos

padrões do mercado alvo.

- k) Evolução da equipe empreendedora: Qual é o perfil atual da equipe e, se houver, quais lacunas ainda existem? Como pretende preencher-las?
- l) Resultados esperados do ponto de vista mercadológico: o que se pretende alcançar ao final do projeto com apoio da FAPEMIG (ex: número de clientes, receita, contratos, certificações comerciais, estruturação de canais de distribuição, entre outros resultados mensuráveis).
- m) Principais riscos mercadológicos identificados e estratégias de mitigação.
- n) Por que o recurso da FAPEMIG é imprescindível para a entrada ou consolidação da *startup* no mercado, considerando dificuldades ou limitações no acesso a outras fontes de financiamento?
- o) Faturamento no último ano-calendário.
- p) Investimentos e financiamentos recebidos até o momento: Detalhe aportes financeiros, fontes e valores.
- q) Necessidades de financiamento complementar: Identifique, se houver, o valor e tipo de investimento adicional necessário após o apoio da FAPEMIG para a execução do projeto e entrada ou consolidação da *startup* no mercado. Descreva se o recurso já está disponível ou a estratégia para consegui-lo.
- r) Descreva como a *startup* poderá contribuir para a geração de empregos qualificados, fortalecimento da base industrial inovadora, atração de investimentos e competitividade tecnológica no estado.

IV - INFORMAÇÕES RELEVANTES COMPLEMENTARES

- a) Informações relevantes complementares.

7.5 Produtos pactuados

- a)** Produto;
- b)** Quantidade;
- c)** Tipo;
- d)** Especificação.

7.5.1 Entre os produtos pactuados deverá constar o Plano de Negócio da *Startup* para um período mínimo de 3 (três) anos.

7.6 Membros de equipe

- a)** Nome;
- b)** E-mail;
- c)** Função;
- d)** Atividades.

7.7 Metas

Descrição da meta

7.8 Etapas

- a)** Meta (relacionar meta à etapa);
- b)** Descrição da etapa;
- c)** Indicador de Progresso (marco);
- d)** Entregável(is);
- e)** Mês de Início;
- f)** Mês de Fim;
- g)** Peso;
- h)** Responsável;
- j)** Executor(es).

7.9 Dispêndios

- a)** Descrição;
- b)** Origem do Recurso (itens a serem financiados com recursos da FAPEMIG devem ser indicados na opção Concedente. Demais itens devem ser indicados como contrapartida econômica ou financeira);
- c)** Etapas vinculadas;
- d)** Valor unitário;
- e)** Quantidade;
- f)** Justificativa.

7.9.1 Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como aporte voluntário. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do Plano de Trabalho.

7.10 Documentos eletrônicos

Os documentos relacionados no quadro a seguir deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Plano de Trabalho, “Documentos Eletrônicos”, no próprio sistema Everest.

REF.	ITEM	MODELO/OBSERVAÇÕES	OBRIGATORIEDADE
Documentos aplicáveis para qualquer proposta			
i.	Arquivo eletrônico contendo o currículo atualizado do(a) Coordenador(a) da Proposta	Enviar arquivo em pdf	Item opcional de envio, com entrega requerida na submissão
ii.	Arquivo eletrônico contendo o currículo atualizado dos Membros de Equipe da Proposta	Enviar arquivo em pdf	Item opcional de envio, com entrega requerida na submissão

iii.	Documentação comprobatória do nível atual de TRL	Exemplo: relatório, artigo, pedido de patente etc.	Item obrigatório com entrega requerida na submissão
iv.	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e quadro de sócios e administradores (QSA) da Proponente	Cópia do arquivo eletrônico	Item obrigatório para contratação, com entrega permitida após aprovação
v.	Comprovante de faturamento referente ao último ano-calendário disponível	Demonstrativo de Resultado de Exercício, assinado por contador, ou Extrato do Simples Nacional	Item obrigatório para contratação, com entrega permitida após aprovação
vi.	Termo de Designação de Fiscal pela Proponente	Modelo no Anexo III	Item obrigatório para contratação, com entrega permitida após aprovação
Para propostas em que a Proponente (<i>startup deep tech</i>) está inserida em redes de apoio, como incubadoras, parques tecnológicos, aceleradoras, investidores e parcerias estratégicas			
vii.	Documentação comprobatória da inserção da Proponente em Redes de Apoio	Ex.: documento assinado por representante legal de parque tecnológico atestando que a <i>startup</i> reside no parque, etc	Item opcional de envio, com entrega requerida na submissão para contabilização de pontos previstos no item 9.2.1 desta chamada
Para propostas em que Proponentes (<i>startups deep tech</i>) possui parceria com ICT			
viii.	Instrumento jurídico de parceria com ICT	Ex: acordo de cooperação, convênio, contrato de prestação de serviços, etc.	Item opcional de envio, com entrega requerida na submissão para contabilização de pontos adicionais previstos no item 9.3.2 desta chamada
Para propostas com previsão de bolsa BDCTI, também apresentar			

ix.	Arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho proposto(s) para o(s) bolsista(s) BDCTI, descrevendo as atividades de ciência, tecnologia e inovação a serem desenvolvidas	Modelo no Anexo IV	Item obrigatório para aprovação dos dispêndios de bolsas, com entrega requerida na submissão
-----	--	--------------------	--

7.10.1 É desejável que os todos os arquivos eletrônicos estejam anexados no momento da submissão da proposta. A ausência dos documentos obrigatórios com permissão de envio após aprovação não acarretará a inabilitação da proposta, mas irá implicar na sua desclassificação caso não sejam apresentados no momento oportuno ou apresentem inconsistências em relação às informações anteriormente declaradas.

7.10.2 Não serão analisados arquivos anexados ao Formulário Eletrônico contendo projetos ou outros arquivos que não tenham sido relacionados na Chamada.

7.10.3 A obtenção das licenças, permissões e autorizações especiais para a execução do projeto, conforme Anexo II desta Chamada, são de responsabilidade da Proponente, a qual arcará com as consequências, responsabilidades legais e obrigações decorrentes de qualquer eventual irregularidade.

7.11 A versão aprovada da proposta preenchida, conforme detalhado nos itens de 7.1 a 7.10, será parte integrante do instrumento jurídico de contratação (Anexo I) como Plano de Trabalho.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos alocados para financiamento desta Chamada serão da ordem de R \$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

8.2 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada. O valor total de recursos financeiros destinados a esta Chamada poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho Curador ou da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as seguintes hipóteses:

- a) ocorrência de receita superior à inicialmente estimada para o Estado de Minas Gerais, o que poderá resultar em aumento do orçamento da FAPEMIG;
- b) remanejamento de recursos não utilizados em outras chamadas públicas da FAPEMIG, em razão de não preenchimento da totalidade do recurso orçamentário previsto por projetos aprovados;
- c) decisão estratégica do Conselho Curador ou Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, com base em avaliação de oportunidade, interesse público

e alinhamento com as diretrizes institucionais vigentes.

8.2.1 Qualquer alteração no valor total da Chamada será formalizada por ato administrativo próprio, devidamente publicado, garantindo-se a transparência e o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade e segurança jurídica.

8.3 As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071 19 571 022 4387 0001 339039 0 101
2071 19 571 022 4387 0001 449039 0 101

9. JULGAMENTO E SELEÇÃO

9.1 A avaliação de cada proposta será dividida em quatro etapas:

a) Habilitação: As propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar a conformidade com os termos desta Chamada. Esta etapa será de caráter eliminatório. Propostas que não observarem os itens 4, 6 e 7, desta Chamada, serão consideradas inabilitadas.

b) Avaliação de Mérito: Cada proposta habilitada passará por uma avaliação detalhada a ser realizada por câmara de especialistas, com atribuição de notas em acordo com os critérios previstos no item 9.2.1. Esta etapa será de caráter eliminatório. As propostas que alcançarem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima em cada critério poderão seguir para a etapa de Avaliação de Potencial de Mercado, desde que estejam na lista de propostas que, juntas, contemplem como valor recomendado de aprovação até 20 milhões de reais.

c) Avaliação de Potencial de Mercado: Nesta etapa, participarão as propostas que tiverem as melhores notas na Avaliação de Mérito, até o limite de propostas que, juntas, contemplem como valor recomendado de aprovação até 20 milhões de reais. Essas propostas serão analisadas por um grupo de especialistas ad hoc com perfil de investidor(a) ou experiência reconhecida em empreendedorismo tecnológico e inovação, cuja participação se justifica pela necessidade de avaliar, de forma qualificada, o potencial de inserção e tração no mercado das soluções *deep tech*, complementando a análise técnico-científica realizada pelas Câmaras de Inovação (CIN I e/ou CIN II). A avaliação será realizada exclusivamente por meio de entrevistas virtuais, conduzidas com os(as) responsáveis pelas propostas a partir de 12/01/2026, conforme cronograma previsto no item 3.3. As entrevistas serão realizadas por videoconferência, de forma remota, garantindo maior acessibilidade, economicidade e isonomia entre os Proponentes. A convocação será feita pela FAPEMIG, não sendo necessário requerimento prévio por parte do(a) Proponente. Serão atribuídas notas com base nos critérios definidos no item 9.2.2. As propostas que alcançarem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima em cada critério serão consideradas aprovadas.

d) Homologação: as propostas aprovadas na etapa anterior serão homologadas pela Presidência e pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação obtida e os limites orçamentários.

9.1.1 Para esta Chamada, independentemente da escolha da área e subárea de conhecimento no preenchimento da Proposta, as Câmaras de Avaliação responsáveis pela Avaliação de Mérito serão as Câmaras de Inovação (CIN I e/ou CIN II).

9.1.2 Após o anúncio das Propostas Classificadas para a Avaliação de Potencial de Mercado, a FAPEMIG comunicará o(a) Coordenador(a) da proposta por meio do endereço de e-mail cadastrado no sistema Everest, informando a data, o horário e as instruções para participação na entrevista obrigatória, que compõe esta etapa de avaliação.

9.1.2.1 A participação na entrevista, na data e horário agendados, será obrigatória para o(a) Coordenador(a) do projeto. Membros da equipe executora do projeto, devidamente identificados na proposta submetida, poderão acompanhá-lo(a) na entrevista. Na impossibilidade de participação do(a) Coordenador(a), será admitida a presença de ao menos um membro da equipe executora como representante. O não comparecimento do(a) Coordenador(a) ou de, ao menos, um membro da equipe executora implicará a desclassificação da proposta.

9.2 Os critérios de julgamento das propostas submetidas e as pontuações máximas atribuídas são:

9.2.1 Para a etapa de Avaliação de Mérito:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Relevância (análise da relevância está baseada em parâmetros como a consistência entre os objetivos da proposta, a originalidade da metodologia e o caráter inovador dos produtos ou processos pretendidos)	Importância do tema ou problema abordado e/ou da oportunidade de mercado identificada sob as dimensões tecnológica, econômica ou social; o grau em que a tecnologia representa uma solução diferenciada e de alto impacto em seu campo de aplicação; o potencial de transformação tecnológica ou criação de novos mercados.	20
Contribuição para a entrada e/ou consolidação no mercado	Grau de contribuição do projeto proposto para a inserção e/ou consolidação da tecnologia no mercado, considerando o quanto as ações previstas favorecem sua comercialização.	20
Capacidade técnica e histórico da Proponente (<i>startup deep tech</i>)	Infraestrutura, equipe e recursos disponíveis para o desenvolvimento da proposta; experiência anterior em projetos de P&D; coerência e solidez na oferta de contrapartidas.	15

Cronograma e orçamento	Adequação dos indicadores, metas e etapas que compõem a proposta em relação ao escopo do projeto, dos prazos e produtos pretendidos; pertinência dos itens de despesa às necessidades do projeto, incluindo as bolsas.	10
Resultados esperados	Adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta e ao orçamento solicitado; viabilidade e potencial de impacto dos produtos pretendidos.	10
Rede de colaboração e inserção no ecossistema de inovação	Inserção da <i>startup</i> em redes de apoio, como incubadoras, parques tecnológicos, aceleradoras, investidores e parcerias estratégicas. Serão considerados vínculos formais, participação em programas e reconhecimentos que fortaleçam a capacidade de execução e entrada ou consolidação no mercado.	10
Necessidade e adequação do apoio da FAPEMIG	Clareza e consistência na demonstração da imprescindibilidade do recurso solicitado para viabilizar a entrada ou consolidação da tecnologia no mercado. Serão considerados: a imprescindibilidade dos recursos para superar barreiras de entrada e/ou consolidação no mercado; e o estágio atual de maturidade da tecnologia.	15

9.2.2 Para a etapa de Avaliação de Potencial de Mercado:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Potencial de Mercado	Capacidade da tecnologia e da proposta de negócio atenderem a uma demanda real e relevante; tamanho e atratividade do mercado-alvo; grau de diferenciação da solução frente à concorrência; evidências iniciais de interesse do mercado (provas de tração, contatos com clientes, pilotos, etc.).	25
Capacidade Empreendedora e de Execução	Perfil e preparação da equipe para transformar a proposta em um negócio viável e/ou consolidado; experiência e dedicação da equipe; capacidade da equipe de aprendizado, adaptação e execução, bem como a presença de competências complementares ou estratégias para supri-las.	20
Estruturação do Modelo de Negócios	Contribuição do projeto proposto na consolidação ou diversificação do modelo de negócios da <i>startup deep tech</i> .	10
Estratégia de Inserção ou Consolidação no Mercado	Coerência e viabilidade das estratégias para entrada, consolidação e/ou posicionamento da <i>startup</i> no mercado; estratégia de validação comercial (lote pioneiro, certificações, customizações), canais de venda, alianças estratégicas e possíveis caminhos de internacionalização ou escalabilidade.	20

Contribuição esperada da <i>startup</i> para o desenvolvimento local	Geração de empregos qualificados; potencial de atração de investimentos; inserção em cadeias produtivas estratégicas; promoção da competitividade tecnológica do estado.	10
Necessidade e Adequação do Apoio da FAPEMIG	Importância do apoio da FAPEMIG para o sucesso da iniciativa. Serão considerados: a imprescindibilidade dos recursos para superar barreiras de entrada e/ou consolidação no mercado; e o estágio atual de maturidade da tecnologia.	15

9.3 Pontuação adicional: Além dos critérios acima, poderão ser atribuídos até 10 (dez) pontos extras na fase Avaliação de Mérito, somados à nota final, conforme as seguintes condições:

9.3.1 Serão concedidos até 5 (cinco) pontos adicionais às propostas que representem a continuidade do desenvolvimento de solução previamente apoiada no âmbito da FAPEMIG, desde que o projeto anterior tenha sido executado pela mesma Instituição Executora (*startup deep tech* Proponente) da proposta atual ou pela ICT que licenciou ou cedeu a tecnologia para a *startup deep tech* Proponente.

9.3.1.1 Neste caso, o objeto da proposta deve atender aos requisitos de originalidade definidos nesta Chamada e deve ser claramente diferenciado, com escopo, metas e entregas distintas em relação ao projeto previamente executado. Propostas que atendam a esta condição farão jus a pontuação adicional na avaliação de mérito, conforme estabelecido no item 9.3.1 desta Chamada.

9.3.2 Serão concedidos até 5 (cinco) pontos adicionais às Proponentes que mantenham **parceria formal de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)** com ao menos uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT). A parceria deverá ter por objeto atividades de PD&I relacionadas à tecnologia desenvolvida pela Proponente e ser comprovada por meio de instrumento jurídico vigente, como acordo de cooperação, convênio ou contrato de prestação de serviços técnicos especializados, que descreva claramente as atividades de PD&I a serem realizadas. Contratos de natureza exclusivamente administrativa ou de apoio operacional, como locação de espaço ou serviços gerais, não serão considerados para fins desta pontuação.

CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ADMINISTRATIVOS

10.1 Os resultados preliminar e final da seleção das propostas serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

10.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, formalmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados.

10.2.1 A apresentação das razões de recurso deverá ser fundamentada em elementos objetivos e evidências que contestem o resultado do julgamento, observando rigorosamente os critérios e dispositivos estabelecidos nas condições para submissão de propostas (item 4), na contrapartida obrigatória (item 6), no preenchimento da proposta (item 7) e ou nos ritos e critérios de julgamento e seleção (item 9) desta Chamada. Não serão aceitas, no texto do recurso, informações adicionais que alterem a proposta original, a inclusão de fatos novos ou o envio de documentos complementares aos já submetidos inicialmente.

10.2.2 A interpretação errônea dos termos desta Chamada por parte dos Proponentes, que resulte no não atendimento de requisitos ou condições estabelecidas, não será considerada fundamento válido para interposição de recurso. É de responsabilidade exclusiva dos Proponentes a leitura integral e a correta compreensão das disposições deste edital. Ficam, contudo, preservados os direitos de esclarecimentos (item 14.4) e impugnação (item 13.8 e seus subitens) previstos no Edital, que tratam das condições e prazos para contestação formal da Chamada por eventual irregularidade na aplicação da legislação vigente.

10.3 A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no módulo de acesso para usuários externos (<https://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno>), utilizando a ferramenta de Petição Eletrônica, e encaminhada à unidade SEI FAPEMIG/DCTI.

10.3.1 As orientações sobre o Peticionamento Eletrônico via SEI podem ser consultadas no [Guia Rápido SEI – Interposição de Recursos](#).

10.4 Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos.

10.4.1 Para atendimento ao prazo, será considerada a data e hora do envio do processo SEI à unidade FAPEMIG/DCTI.

10.5 O resultado da análise dos recursos administrativos interpostos será divulgado na [pagina oficial da FAPEMIG](#), em acordo com o cronograma previsto no item 3.3, e comunicado por escrito aos respectivos recorrentes.

10.6 Nos casos em que o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG não reconsiderar a decisão em favor do recurso, este será encaminhado à Presidência da FAPEMIG, exaurindo a esfera administrativa como última instância de análise recursal no âmbito da FAPEMIG.

10.7 Recursos administrativos interpostos suspenderão os procedimentos relacionados à "Contratação e Liberação de Recursos" exclusivamente para o recorrente, sem prejuízo do andamento regular dos procedimentos de contratação e liberação de recursos das demais propostas aprovadas

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A contratação das propostas selecionadas seguirá a ordem de classificação e estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros. O compromisso formal será estabelecido por meio de um instrumento jurídico, assinado pelas partes envolvidas, conforme detalhado nesta Chamada e seus anexos.

11.1.2 Em conformidade com a [Portaria FAPEMIG Pre N° 020/2024](#), a inadimplência ou pendências financeiras ou técnicas por parte do(a) Coordenador(a) ou das instituições implicará impedimento à formalização e pagamento do apoio financeiro.

11.1.3 Qualquer irregularidade financeira ou técnica deve ser resolvida em até 30 dias após notificação pela FAPEMIG. A não resolução dentro deste prazo resultará na desclassificação da Proponente.

11.2 Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEMIG e a ordem de classificação dos projetos.

11.3 O repasse financeiro será efetuado somente após a assinatura do instrumento jurídico, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a comprovação de aporte de contrapartida financeira, quando houver, e a liberação dos recursos pelo Tesouro Estadual.

11.4 Após a divulgação dos resultados, em cumprimento ao art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual n. 22.929, de 12 de janeiro de 2018, a Instituição Executora deverá indicar os(as) responsáveis pelo controle e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos. Caso não tenha sido enviado na fase de submissão, o modelo do Anexo III deve ser encaminhado à FAPEMIG pelo [Fale Conosco](#), por meio das respectivas Instituições.

11.5 O instrumento jurídico especificará as condições de execução e as responsabilidades de todas as partes envolvidas.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades, solicitar informações, relatórios de acompanhamento, dados ou quaisquer materiais que evidenciem o desenvolvimento das atividades em correspondência ao cronograma físico-financeiro aprovado e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no instrumento jurídico de contratação.

12.2 O acompanhamento e os resultados finais dos projetos serão avaliados com base em:

12.2.1 Conformidade dos resultados com os objetivos do projeto;

12.2.2 Realização dos objetivos delineados e geração dos produtos esperados, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG;

12.2.3 Cumprimento do cronograma estabelecido;

12.2.4 Regularidade da aplicação dos recursos financeiros.

12.3 Quando aplicável, serão avaliados ainda os seguintes itens:

a) Impacto ambiental, econômico e social gerado pelo projeto;

- b) Contribuição para a difusão de tecnologia, transferência de conhecimento e informação;
- c) Colaboração para formação de recursos humanos e infraestruturas;
- d) Influência do projeto na produção técnico-científica dos envolvidos com a sua execução;
- e) Utilidade dos resultados alcançados;
- f) Relevância das publicações científicas nas quais os resultados foram divulgados;
- g) Apoio à implementação de políticas públicas;
- h) Qualidade do PITCH elaborado para divulgação dos resultados.

12.4 A Instituição Executora deverá encaminhar a prestação de contas técnico-científica por meio do formulário online específico, denominado Relatório Técnico Científico, nos prazos determinados pelo Instrumento Jurídico, nos termos do art. 97, inciso I, do Decreto 47.442/2018 e art. 49 da [Portaria PRE nº 024/2022](#).

12.5 A Instituição Executora deverá encaminhar a prestação de contas financeira, consubstanciada no Relatório de Informações básicas sobre a aplicação dos recursos, nos prazos determinados pelo Instrumento Jurídico, nos termos do art. 97, inciso II, do Decreto nº 47.442/2018.

12.6 Caso a FAPEMIG promova seminário público de monitoramento ou encerramento, a Proponente deverá, obrigatoriamente, participar do referido evento, em data a ser definida, com o objetivo de apresentar os resultados obtidos, os aprendizados gerados e os desdobramentos esperados de seu projeto. A apresentação deverá ser realizada pelo(a) Coordenador(a) do projeto ou por membro da equipe executora designado, podendo incluir demonstrações, *pitches* ou painéis, conforme o formato que vier a ser estabelecido pela Fundação. A Proponente será responsável por arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e diárias, se aplicáveis, para a participação no evento.

12.7 A Proponente deverá se comprometer a fornecer à FAPEMIG, quando solicitada, as informações necessárias ao monitoramento da evolução de seu negócio, durante todo o período de execução do projeto e por até 36 (trinta e seis) meses após sua finalização.

12.7.1 As informações solicitadas podem incluir a:

- Evolução do faturamento;
- Geração de empregos (especificando o número de empregos qualificados);
- Captação de recursos (públicos ou privados);
- Novos contratos ou clientes;
- Concessão ou licenciamento de patentes ou outras proteções intelectuais;
- Expansão geográfica ou setorial da atuação;
- Participação em certificações, premiações ou validações relevantes.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1 Esta Chamada segue às normas e leis vigentes, ao [Manual da FAPEMIG](#), ao

[Caderno de Programas e Modalidades de Fomento](#), à [Cartilha de Prestação de Contas da FAPEMIG](#) e à [Portaria PRE nº 024/2022](#) e suas alterações.

13.1.1 Ao inscrever-se nesta Chamada, o Proponente se compromete a seguir todas as normas estabelecidas, incluindo os dispositivos previstos em seus anexos.

13.1.2 Desde a submissão até a conclusão do projeto, incluindo a prestação de contas, todos os envolvidos devem aderir às diretrizes dos normativos mencionados.

13.2 O [Manual da FAPEMIG](#), as [tabelas de diárias e de valor das mensalidades de bolsas](#), o [Caderno de Programas e Modalidades de Fomento](#), a [Cartilha de Prestação de Contas](#), bem como formulários e modelos de declaração, encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

13.3 Propostas e documentos relacionados devem ser apresentados em português, e, quando solicitado pela FAPEMIG, também em inglês, e os valores expressos reais.

13.4 É proibido o pagamento por serviços de consultoria ou assistência técnica a agentes públicos com recursos desta Chamada.

13.5 Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos na proposta, não sendo permitida, em regra, retificação após o fim do prazo limite de submissão à FAPEMIG.

13.5.1 A FAPEMIG poderá autorizar a retificação da proposta durante o prazo de submissão, mediante reabertura do processo solicitada pelo Proponente, acompanhada de justificativa, por meio do sistema [Fale Conosco](#). Em caso de reabertura, a FAPEMIG não se responsabiliza pelo reenvio da proposta, sendo de responsabilidade exclusiva do Proponente concluir novamente a submissão dentro do prazo estabelecido.

13.5.2 A critério da FAPEMIG, quando houver dúvidas quanto aos documentos encaminhados no momento da submissão das propostas, poderão ser realizadas diligências e solicitações de esclarecimentos.

13.6 Um PITCH deve ser enviado juntamente com o Relatório Técnico Científico e será usado como material de divulgação pela FAPEMIG. Instruções para a criação do PITCH podem ser encontradas no site da FAPEMIG. Anexo ao Relatório Técnico Científico deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

13.7 Qualquer correspondência deve mencionar o código de identificação do projeto.

13.8 Qualquer pessoa pode impugnar a Chamada por irregularidade na aplicação da Lei, por meio do [Sistema Eletrônico de Informações – SEI](#) (externo), no módulo de Peticionamento Eletrônico, endereçado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI, devendo protocolar o peticionamento até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento de propostas, cabendo à FAPEMIG julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.8.1 O direito de questionar os termos desta Chamada expira após o período estipulado para tal ação.

13.8.2 Qualquer participante que aceitar os termos desta Chamada sem objeções não terá o direito de indicar falhas ou imperfeições após o prazo estabelecido, e quaisquer alegações feitas após esse período não serão consideradas válidas.

13.9 Aqueles envolvidos na gestão da Chamada devem manter sigilo sobre o conteúdo das propostas, protegendo a propriedade intelectual e os dados pessoais dos

candidatos, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.9.1 Ao submeter proposta à presente Chamada o Proponente concorda que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Chamamento Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de projeto, título, instituições partícipes, valor aprovado e resultado da avaliação, incluindo a nota final recebida pela proposta, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – e suas alterações.

13.10 O instrumento jurídico definirá os mecanismos e procedimentos pelos quais a FAPEMIG realizará o monitoramento do projeto, em conformidade com as metas e atividades descritas no Plano de Trabalho.

13.11 As cláusulas de sigilo e confidencialidade serão mantidas por todas as partes durante a vigência da Chamada.

13.12 As partes contratadas devem cumprir com a prestação de contas nas datas e condições especificadas no instrumento jurídico.

13.13 Os Proponentes são os únicos responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a FAPEMIG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos Proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a FAPEMIG, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

13.13.1 Projetos relacionados à biodiversidade devem seguir a legislação específica para autorizações pertinentes.

13.13.2 O não envio por parte dos Proponentes de arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, ou protocolo de submissão, não implicará a desclassificação da proposta. Contudo, a obtenção de todas as autorizações legais e éticas necessárias para a execução do projeto é de responsabilidade exclusiva dos Proponentes.

13.14 Os Proponentes deverão cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa, e diligenciarão para que nenhum dos seus agentes públicos, representantes, prepostos, funcionários, administradores e/ou diretores, conforme o caso, prometa, ofereça, pague ou forneça (ou autorize a promessa, oferta, pagamento ou fornecimento), direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer coisa de valor a funcionário de governo com o intuito de influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; obter qualquer vantagem indevida; induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental; ou a fim de auxiliar a administração pública ou quaisquer dos Proponentes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa.

13.15 Quaisquer questões não previstas nesta Chamada serão decididas pela Presidência e pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A falta de informações ou documentos essenciais ou erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e seus anexos resultará na desclassificação da proposta.

14.2 Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

14.3 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

14.4 Questões podem ser esclarecidas por meio do sistema [Fale Conosco](#) no site da FAPEMIG, disponível no link <http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>, respeitando o prazo de até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo das submissões de propostas.

14.4.1 Informações adicionais estarão disponíveis a qualquer momento no site da FAPEMIG.

14.4.2 É dever do Proponente buscar esclarecimentos necessários até três dias úteis antes do fim do prazo de submissão de propostas. Falhas de comunicação não justificam a não observância dos prazos previstos neste edital.

14.5 Os Proponentes devem acompanhar as etapas da Chamada por meio do site da FAPEMIG, da Imprensa Oficial de Minas Gerais e do sistema Everest.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15.2 Dados resultantes dos projetos financiados e incluídos na base de dados da FAPEMIG tornam-se públicos, ressalvadas as exceções legais.

15.3 O apoio da FAPEMIG está limitado aos montantes especificados na Chamada. Projetos aprovados que excedam a capacidade financeira serão arquivados, a menos que recursos financeiros adicionais sejam disponibilizados especificamente para esta Chamada.

15.4 A presente Chamada tem validade de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogada, revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG nos termos da legislação de regência, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, data de publicação.

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, PhD

Presidente

[1] Essas e outras áreas tecnológicas são detalhadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em seu relatório Deep Tech: The New Wave (2023), disponível neste [link, página 28](#).

ANEXOS

ANEXO I – INSTRUMENTO A SER FORMALIZADO

TERMO DE OUTORGA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO – TEI

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>”

PROCESSO N. : <<SIGLACAMARA>> - <<IDPROCESSO>>

PROJETO: “<<TITULO>>”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: << DURACAOMESES >>

PARTÍCIPES

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736-**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF ***.807.716-**, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

EXECUTORA: <<DESENVOLVEDORA>> - <<DESEN_SIGLA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECHO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n. <<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>;

Considerando a Chamada 11/2025, cujo objetivo é apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis), startups *deep tech* mineiras com tecnologias em estágio avançado de desenvolvimento (TRL 6 ou superior), com foco na entrada no mercado e realização das primeiras vendas e/ou fortalecimento da presença e competitividade em mercados nos quais suas tecnologias já tenham sido introduzidas;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Resolvem firmar o presente **Termo de Outorga de Estímulo à Inovação**, doravante denominado **TEI**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **FAPEMIG** e à **EXECUTORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TEI**, o apoio pela **FAPEMIG**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pela **EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste **TEI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho <<REF.SEI>>, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual nº. 47.442, de 04 de julho de 2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente **TEI** é fixado em R\$ <<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTERNO>>), sendo R\$<<TOTAL_ORIGEM_REC_CO>> (<<TOTAL_ORIGEM_REC_CO_EXTERNO>>) aportado pela **FAPEMIG**, a título de apoio financeiro, e R\$<<VALOR_CONTRAPARTIDA>>> (R\$<<VALOR_CONTRAPARTIDA_EXTERNO>>>) aportado pela **EXECUTORA** a título de contrapartida financeira ou econômica, de acordo com Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A implementação de eventuais bolsas só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros previstos neste **TEI** limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **FAPEMIG** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos para:

I – contratação de fornecedor ou prestador de serviço que conste em Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas – Cadin-MG –, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007, ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual – Cafimp –, nos termos do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012;

II – contratação de fornecedor ou prestador de serviço que não apresentar Certidão de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

III – contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da **FAPEMIG**, contratante e financiadora;

IV – a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento de parceria, ainda que em caráter emergencial;

V – a realização de despesas: a) em data anterior ou posterior à vigência da parceria; b) com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros; c) com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação da pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

PARÁGRAFO QUARTO: A **FAPEMIG** somente poderá pagar despesas em data posterior ao

término da execução do **TEI** quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, mediante justificativa a ser avaliada na prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: As despesas previstas neste **TEI**, à conta da **FAPEMIG**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **EXECUTORA**, em duas parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **FAPEMIG**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos da primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor a ser concedido, dar-se-á após a publicação do extrato deste **TEI** no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **FAPEMIG**, estando condicionada:

- a) a adimplência e regularidade da **EXECUTORA** junto à FAPEMIG, CAGEF, SIAFI-MG, CAFIMP e CADIN-MG, observando-se a Portaria FAPEMIG Pre N° 020/2024;
- b) ao envio de comprovante do aporte proporcional da contrapartida financeira (transferência bancária ou documento equivalente) para o endereço eletrônico <dpt@FAPEMIG.br>, indicando o número do projeto aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação da segunda parcela, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes dos recursos, será realizada após a conclusão da primeira metade do prazo de execução do projeto, desde que sejam atendidas as condições previstas no parágrafo anterior e, adicionalmente:

- a) que o projeto tenha sido considerado apto à continuidade, mediante ateste do cumprimento do Plano de Trabalho, conforme avaliação realizada no âmbito do monitoramento técnico-científico;
- b) ausência de constatação de prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos a serem repassados para a execução do projeto, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados na conta bancária do Banco do Brasil 001, Agência <<AGENCIA >>, <>, aberta pela **FAPEMIG** em nome da **EXECUTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste **TEI** não será oponível à **FAPEMIG** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **EXECUTORA** em **investimentos de renda fixa**, na forma descrita no art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no §1º do art. 87 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **FAPEMIG** serão repassados à **EXECUTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente **TEI**, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto do presente **TEI**, em item que conste no plano de trabalho aprovado, o que deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **FAPEMIG**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes da **EXECUTORA**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente **TEI**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAPEMIG**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente **TEI** será de <<DURACAOVIGENCIA>>, a contar da data de sua

publicação, sendo o prazo de execução do projeto de <<DURACAO MESES>>, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente **TEI** poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa da **EXECUTORA**, além da anuência da **FAPEMIG**, com a devida adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução do projeto poderá ser alterado mediante protocolo de solicitação de alteração de processo no sistema Everest da **FAPEMIG** com justificativa da **EXECUTORA**, desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste **TEI**, e após autorização da **FAPEMIG**, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de alteração do prazo de execução ou de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação do prazo de vigência do **TEI** e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de vigência do **TEI** e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **FAPEMIG**, serão prorrogados de ofício pela **FAPEMIG**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste **TEI**, bem como o seguinte:

I - DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente **TEI** assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - **SEI**, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei Federal de anticorrupção n.º 12.846, de 1º de agosto 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da **FAPEMIG**, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II - DA FAPEMIG:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizado pela **FAPEMIG**, a ser apresentado pela **EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **EXECUTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da **FAPEMIG** e a Cartilha de Prestação de Contas.

II – DA EXECUTORA:

- a) Responsabilizar-se pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos recursos concedidos pela **FAPEMIG** e contrapartida, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste **TEI**, do Manual da **FAPEMIG** e demais normas da **FAPEMIG**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente, sob pena de ressarcimento dos recursos;
- b) Providenciar a obtenção das licenças, permissões e autorizações especiais necessárias para a execução do projeto, inclusive as de caráter ético ou legal, arcando com as

consequências, responsabilidades legais e obrigações decorrentes de qualquer eventual problema ou irregularidade. A FAPEMIG não poderá ser responsabilizada por quaisquer infrações legais ou éticas cometidas pela **EXECUTORA**, a qual deverá ressarcir ou indenizar a **FAPEMIG**, independentemente de culpa, caso esta venha a ser compelida a arcar com qualquer valor em razão de danos direta ou indiretamente relacionados ao projeto;

- c) Formalizar o contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este **TEI**, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos financeiros;
- d) Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda na conta bancária específica deste **TEI**, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 dezembro de 2023;
- e) Permitir à **FAPEMIG**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente **TEI**, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o Estado e respectivos órgãos de controle;
- f) Arcar por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente **TEI**, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados à instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- g) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- h) Utilizar recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- i) Assegurar à **FAPEMIG** a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, se necessário;
- j) Caso a FAPEMIG promova seminário público de monitoramento ou encerramento, a **EXECUTORA** deverá participar obrigatoriamente, por meio do(a) Coordenador(a) ou membro da equipe, para apresentar os resultados do projeto. Os custos de participação correrão por conta da **EXECUTORA**;
- k) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **FAPEMIG** referente ao presente **TEI**, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- l) Cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa;
- m) Manter-se cadastrada junto à **FAPEMIG** durante o prazo de vigência deste **TEI**;
- n) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis;
- o) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do projeto objeto deste **TEI**, o apoio financeiro da **FAPEMIG**;
- p) Inserir logomarca da **FAPEMIG** em sua página de Internet, se houver, que deverá possuir link que direcione ao site da **FAPEMIG** (<http://www.FAPEMIG.br/pt/>);
- q) Responsabilizar-se pelo encerramento da conta bancária específica deste **TEI**;
- r) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente **TEI**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **FAPEMIG** e aos órgãos de controle, quando solicitado;
- s) Sempre que solicitado, fornecer à **FAPEMIG** as informações necessárias ao monitoramento da evolução do negócio durante a execução do projeto e por até 36 (trinta e seis) meses após sua conclusão, incluindo dados sobre faturamento, geração de empregos, captação de recursos, clientes, propriedade intelectual, expansão e validações obtidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

A **EXECUTORA** atesta que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível no sistema Everest, integra o presente **TEI** independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **FAPEMIG** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no **TEI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EXECUTORA** deverá encaminhar à **FAPEMIG** em até 60 (sessenta) dias antes da metade do prazo de execução do projeto, contado a partir da publicação do **TEI**, o Relatório de Monitoramento de Metas (RMM) informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

A **EXECUTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste **TEI** por qualquer motivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio da elaboração e apresentação do Relatório Técnico-Científico - RTC, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto, devendo observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **FAPEMIG**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EXECUTORA** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **EXECUTORA** também deverá enviar um plano de negócios, em conformidade com o item 4.2.8 da Chamada Pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, a **EXECUTORA** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA PARCIAL E FINAL

A **EXECUTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira final do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do projeto ou na hipótese de rescisão deste **TEI**, por qualquer motivo. Para projetos com valor global superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será obrigatória a apresentação de prestação de contas parcial, até 60 (sessenta) dias antes da metade do prazo de execução do projeto, contado a partir da publicação do **TEI**. A **FAPEMIG** poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de prestação de contas parcial a qualquer tempo, independentemente do valor global do projeto. Todas as prestações de contas deverão seguir as diretrizes estabelecidas no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas Financeira, nas demais normas da **FAPEMIG**, bem como na Chamada Pública identificada no preâmbulo e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **EXECUTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **FAPEMIG**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais), devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto, identificado no preâmbulo deste **TEI**, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manterem sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no caput desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **FAPEMIG** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EXECUTORA** poderá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste **TEI**, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente **TEI**, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **EXECUTORA** e demais instituições que participarem do desenvolvimento da propriedade intelectual, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **FAPEMIG** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **OUTORGADOS** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, ressalvadas as hipóteses do art. 6º, devendo a **EXECUTORA**, quando for o caso, informar à **FAPEMIG** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **FAPEMIG**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência ao conteúdo da Deliberação FAPEMIG nº 196/2023 a qualquer participante com quem se relacionar por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: *“considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da FAPEMIG, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação”*.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade da **EXECUTORA** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, e na Deliberação n. 223, de 27 de maio de 2025, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **FAPEMIG** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da FAPEMIG na página (<http://www.FAPEMIG.br/pt/menu-servicos/propriedade-intelectual/vitrine-tecnologica/>), além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei Federal nº 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de Cultivares), Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Programas de Computador), Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal nº 2.553, de 16 de abril de 1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), Decreto Federal nº 9.283 de 07 de fevereiro de 2018 (Regulamenta a Lei Federal nº 10.973, de 2004), Lei Estadual nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Mineira de

Inovação), Decreto nº 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

A **FAPEMIG** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos da Deliberação nº 196, de 11 de abril de 2023, alterada pela Deliberação n. 223, de 27 de maio de 2025.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis gerados ou adquiridos com recursos da **FAPEMIG** destinados ao projeto ora financiado poderão ter o uso permitido à **EXECUTORA**, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 16/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á por meio de termo de permissão de uso, após a aprovação da prestação de contas final pelo Ordenador de Despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **EXECUTORA** venha a encerrar suas atividades na vigência da permissão de uso, deverá comunicar à **FAPEMIG** imediatamente e proceder preferencialmente com a devolução do valor equivalente, ou com a devolução do bem, sob pena das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **EXECUTORA** será responsável pela correta guarda, manutenção e utilização dos bens, a partir de sua aquisição e durante toda a vigência da permissão de uso.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente **TEI** são as previstas nas Leis Federais n. 13.243, de 2016, n. 10.973, de 2004 e, no que couber, na Lei n. 14.133, de 2021, Lei Estadual nº 22.929, de 2018, Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **FAPEMIG**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplica-se também ao presente **TEI**, de forma subsidiária, o Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente **TEI** importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste **TEI**, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente **TEI** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do **TEI**, a critério da **FAPEMIG**, as hipóteses previstas no art. 109 do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023, podendo ainda a **FAPEMIG** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **FAPEMIG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPLE** prejudicado dar por findo o presente **TEI**, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPLE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente **TEI** poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII do art. 79 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do **TEI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, a critério da **FAPEMIG**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte da **EXECUTORA** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do **TEI**, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para remanejamento de recursos e solicitação de alteração do **TEI** deverá ser observado e atendido o disposto no Capítulo IV, Seções I e II da Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022 e as que vierem a sucedê-la.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

A **EXECUTORA** declara que aceita, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente **TEI** em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os **PARTÍCIPES** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929, de 2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente **TEI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **FAPEMIG** indica como responsável pela gestão do presente **TEI**, Sr. José Fernando de Oliveira Vilela, chefe do Departamento de Proteção e Transferência de Conhecimento, e pela fiscalização, Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente **TEI**, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste **TEI** será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **FAPEMIG**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente **TEI**, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a **FAPEMIG** e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172, de 20 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, <<TO_DATAEMISSAO>>.

FAPEMIG
REPRESENTANTE LEGAL

EXECUTORA
<<DESEN_DIRIGENTE>>

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÚMERO DE REGISTRO NO EVEREST: DATA DE REGISTRO:
TÍTULO:

ANO	VALOR COM ITENS DE CUSTEIO	VALOR COM ITENS DE CAPITAL	VALOR TOTAL DA PARCELA
TOTAL			

ANEXO II – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE CARÁTER ÉTICO OU LEGAL (ROL DEMONSTRATIVO)

Permissões e autorizações, ou protocolo de submissão, aplicáveis e necessários para execução do projeto conforme exigências da legislação vigente, podendo ser, dentre outros:

- a) Alvará de funcionamento;
- b) Licença ambiental;
- c) Autorização do Incra permitindo a pesquisa em terras indígenas;
- d) Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade/Sisbio;
- e) Autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes para coleta e captura de material biológico;
- f) Certificado de qualidade em Biossegurança;
- g) Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio);
- h) Autorização dos órgãos competentes (CGEN, CNPq, IBAMA, IPHAN) para acesso ao patrimônio genético para fins de pesquisa científica;
- i) EIA-RIMA;
- j) Autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente;
- k) Parecer do Comitê de Ética;
- l) Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em pesquisa (CEP) credenciado

- pelas respectivas Comissões Nacionais para projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais;
- m) Deter os direitos de uso e exploração da tecnologia a ser apoiada ou possuir instrumento contratual que comprove essa autorização.

ANEXO III – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL REFERENTE À EXECUTORA

<NOME DA INSTITUIÇÃO>

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A <Nome da Instituição>, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). <Nome Completo>, INDICA, nos termos do art. 90 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018, e art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual n. 22.929, 12 de janeiro de 2018, o(a) Sr(a). <Nome Completo>, inscrito no CPF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, cargo/função, como responsável pela gestão e fiscalização do projeto <APQ-XXXXXX-XX> proveniente da Chamada 11/2025 – FAPEMIG – DEEP TECH MG - INSERÇÃO NO MERCADO E TRAÇÃO COMERCIAL.

Local, data .

Nome do Representante Legal

Cargo/Função do Representante Legal

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

Ciente:

Gestor(a) do Projeto

Cargo/Função do(a) Gestor(a)

(Assinatura manuscrita ou eletrônica)

1. É necessário que o indicado dê ciência no termo de indicação.

2. Esse anexo poderá ser preenchido e assinado em formato digital desde que seja possível a identificação do nome completo e do cargo/função do(s) signatário(s), sendo aceitas versões e assinaturas geradas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO DE BOLSISTA BDCTI

- PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

ANEXO V – DIRECIONAMENTO DAS AÇÕES APOIÁVEIS

Este anexo apresenta direcionamentos complementares para os objetivos estabelecidos na

Seção 1 do edital, com o intuito de orientar Proponentes (*startups deep tech*) e avaliadores quanto às ações apoiáveis no escopo da chamada, detalhando algumas ações exemplificativas.

Ações exemplificativas	Direcionamento
Validação de desempenho da tecnologia	Apoiar <i>startups</i> na execução de atividades técnicas que viabilizem a transição da tecnologia para o mercado, incluindo ensaios, testes de desempenho em ambientes operacionais ou reais, avaliações de robustez e funcionalidade, medição de indicadores críticos (como eficiência, precisão, tempo de resposta, etc.) e ajustes necessários para garantir a aplicabilidade da solução em escala comercial. Essas ações devem ser compatíveis com tecnologias a partir de TRL 6 e podem abranger desde a conclusão da validação funcional até a preparação técnica final para inserção mercadológica.
Produção de lote pioneiro para validação de mercado	Apoiar a fabricação inicial de unidades do produto para fins de testes com clientes, validação comercial, geração de prova de conceito de mercado, sem configurar produção comercial em escala.
Pilotos com clientes e avaliação de performance	Apoiar a realização de pilotos com clientes, testes de aceitação em ambientes reais de uso, estudos de caso, levantamento de métricas de eficiência e impacto, e coletas estruturadas de feedback para refinar o produto ou serviço com base na experiência dos usuários.
Customizações tecnológicas para mercados ou clientes	Apoiar customizações técnicas e funcionais da tecnologia com base em requisitos de clientes, exigências regulatórias, condições operacionais específicas ou estratégias de entrada em novos mercados. Inclui melhorias de desempenho, ajustes para adequação normativa, adaptação a segmentos de mercado e aumento do valor percebido da solução.
Preparação comercial	Apoiar a preparação técnico-comercial para inserção no mercado, incluindo participação em feiras e eventos setoriais, produção de materiais técnico-instrucionais, kits de integração, estruturação de suporte técnico e obtenção de certificações comerciais exigidas para a entrada ou expansão de mercado.
Escalabilidade produtiva	Apoiar ações que possibilitem a transição da produção artesanal, laboratorial ou de baixa escala para processos produtivos mais eficientes, replicáveis e com capacidade de atender a uma demanda crescente. Isso pode envolver: definição de processos produtivos, automação, aquisição de equipamentos-piloto, otimização de linhas-piloto, desenho de linhas de produção, desenvolvimento de fornecedores, testes de capacidade produtiva, entre outros.

Proteção da propriedade intelectual	Apoiar ações de proteção formal da tecnologia desenvolvida, como registro de patentes, softwares e marcas, além de estratégias de valorização, exploração econômica e internacionalização dos ativos de propriedade intelectual.
Obtenção de certificações e adequações regulatórias	Viabilizar o atendimento a exigências legais, técnicas e normativas específicas de setores regulados, condição essencial para o acesso ao mercado e conformidade institucional.
Estruturação da gestão e consolidação do modelo de negócios	Apoiar o desenvolvimento de competências empreendedoras e gerenciais, o fortalecimento organizacional e a elaboração de planos de negócio robustos, que sustentem o crescimento e a sustentabilidade financeira da <i>startup</i> .
Ações de internacionalização	Incentivar a preparação da <i>startup</i> e de sua tecnologia para inserção em mercados internacionais, por meio da construção de estratégias de entrada em mercados externos, além de adequações regulatórias, técnicas, mercadológicas e operacionais, demonstração do produto ou serviço em feiras e eventos internacionais, e produção de material técnico-instrucional nos padrões do mercado alvo.
Integração com ambientes de inovação	Fortalecer a conexão da <i>startup deep tech</i> com ambientes de inovação (incubadoras, parques tecnológicos, hubs, entre outros), por meio da contratação de serviços e estruturas oferecidos por esses ambientes que contribuam para o amadurecimento tecnológico, comercial e de gestão da <i>startup</i> , incluindo mentorias, aceleração, uso de laboratórios, infraestrutura compartilhada e suporte técnico especializado.
Estratégias de captação de investimento privado (<i>investimento anjo, seed, venture capital</i>)	Apoiar ações voltadas à preparação e estruturação da <i>startup</i> para captação de recursos privados, incluindo planejamento estratégico, elaboração de documentos de apresentação (<i>pitch decks, sumários executivos, projeções financeiras</i>), simulações de <i>valuation</i> e participação em rodadas, eventos ou programas de conexão com investidores.